

REABERTURA DE COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SENAI-DR/TO Nº 19/2022

O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Tocantins para suprir vagas em seu quadro de colaboradores, realizará processo seletivo para contratação de pessoal por prazo indeterminado no regime celetista (Consolidação das Leis de Trabalho - CLT), portanto, **sem garantia de estabilidade aos aprovados**, salvo os casos previstos em lei.

A Unidade de Gestão de Pessoas instaura processo de recrutamento de candidatos interessados em participar de **processo de seleção** para provimento das vagas a seguir para a cidade de **ARAGUAÍNA-TO** para preenchimento dos cargos destinados a atender às demandas do SENAI-DR/TO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Recrutamento é misto (Externo e Interno).

1.2 A seleção para o cargo de que trata este Comunicado de Processo Seletivo compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante a realização de análise curricular, aplicação de prova objetiva, avaliação de habilidades e atitudes e aula expositiva. Todas as etapas são de **caráter eliminatório**.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados, quando da admissão na entidade, terão direito aos seguintes benefícios: **plano de saúde com contrapartida do colaborador, consoante tabela vigente, auxílio alimentação, seguro de vida e vale transporte**.

1.4 As etapas deste processo seletivo serão realizadas em **ARAGUAÍNA-TO**.

1.5 No cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), declara-se:

I – A empresa zelar pelas informações obtidas dos candidatos através do seu currículo ou aplicação de provas, questionários, vídeos, documentos, e outras respostas do processo seletivo, não transmitindo tais informações para qualquer terceiro e também não as utilizando em caráter de informações das quais são consideradas como spam;

2. DA VAGA

Local de Trabalho: POSTO AVANÇADO SENAI XAMBIOÁ/TO

Cargo: Técnico Nível 3

Função: Instrutor 3 – Metalmecânica

Modalidade de contrato: Mensalista por prazo indeterminado

Formação: Ensino Superior Completo em Engenharia Mecânica ou Ensino Superior em qualquer área com formação Técnica em Eletromecânica.

Remuneração: R\$ 4.207,00,00 (conforme tabela salarial vigente)

Carga horária: 40 horas/semanais

Horário de Trabalho: 13:00 às 17:30 / 18:30 às 22:00 horas

Experiência: No mínimo 6 meses em manutenção e operação em tornos, fresas, plainas, mecânica e CNC; Sistemas automatizados e eletrônicos de máquinas industriais.

Habilidades Técnicas: Fundamentos de mecânica: Conhecimentos técnicos e científicos em mecânica: força, atrito, mecanismos, mecânica técnica e resistência dos materiais; Conhecimentos de Desenho Técnico e Projeto assistido por computador. Conhecimentos de metrologia dimensional, Mecânica dos fluidos, Termodinâmica. Usinagem convencional e CNC: Conhecimento de processos de usinagem convencional e CNC, Máquinas operatrizes, Ferramentas de corte e parâmetros de usinagem. Conhecimentos de manufatura assistida por computador CAM. Manutenção industrial: Gestão da manutenção, elementos de máquina. Lubrificação. Ferramentas, dispositivos e equipamentos aplicados em manutenção industrial. Hidráulica e pneumática. Materiais e ensaios, conhecimentos em operar tornos convencionais, eletrônicos e CNC, conhecimentos e operação de fresas convencionais, eletrônicas e CNC e centros de usinagens, processos de soldagem. Eletricidade Industrial; Montagem de Sistemas Elétricos, Manutenção Elétrica de Máquinas e Equipamentos; Inovação em

Eletromecânica; Conhecimentos e habilidades para ministrar treinamentos na área de Segurança do Trabalho em NR 11, NR 12, NR 13, NR 33 e NR 35; Conhecimentos em informática básica.

Habilidades Comportamentais: Autonomia com Responsabilidade; Comunicação; Cultura de Excelência; Flexibilidade; Organização e Planejamento; Orientação para a Alta Performance; Protagonismo Colaborativo; Relacionamento Interpessoal; Tomada de Decisão; Visão Sistêmica.

Viagens: Raramente

Quantidade de vagas: 1

Atividades a serem desenvolvidas:

- Preparar a oficina de aprendizagem, materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, conforme procedimentos interno.
- Aplicar novos métodos e técnicas atualizadas de ensino de acordo com os princípios norteadores da prática docente SENAI.
- Colaborar na elaboração de Plano de ensino, projetos de cursos na sua área de atuação, de acordo com normas e diretrizes internas.
- Atualizar planilhas de materiais de curso, de acordo com os critérios estabelecidos e procedimentos internos.
- Controlar a qualidade dos serviços técnicos realizados nos ambientes didáticos (oficinas e laboratório) e a manutenção dos equipamentos, dentro dos prazos estabelecidos e normas interna.
- Estruturar cursos e os programas de educação profissional de acordo com as necessidades dos clientes, seguindo normas diretrizes interna.
- Elaborar novos produtos para o portfólio da Unidade Escolar, conforme tendências de mercado nacional e regional, seguindo diretrizes educacionais, mercadológicas e procedimentos internos.
- Orientar tecnicamente aos alunos quanto a utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos e acessórios nos ambientes pedagógicos, seguindo as normas de higiene, saúde e segurança internas.
- Dar suporte técnico em apresentações nos clientes e empresas.
- Requisitar, receber e conferir os materiais para o desenvolvimento das suas aulas e projetos, seguindo normas internas e prazos estabelecido.
- Conferir materiais, equipamentos e ferramentas, tomando providências para que os mesmos estejam em boas condições de trabalho e segurança para utilização, dentro dos prazos estabelecidos.
- Prestar apoio técnico na organização de eventos tecnológicos realizados na Unidade, como semanas tecnológicas, palestras técnicas, visitas monitoradas de empresas.
- Providenciar a manutenção de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos de sua Unidade, conforme prazos estabelecidos e regras internas estabelecidas.
- Elaborar material didático de sua área de atuação, quando necessário para o desenvolvimento dos cursos e programas de educação profissional, seguindo as diretrizes e normas internas.
- Planejar e controlar a utilização de materiais de consumo para as atividades práticas nos ambientes pedagógicos.
- Colaborar na elaboração de projetos de cursos, layouts, publicações de caráter técnico, programas de cursos, de acordo com as diretrizes educacionais e procedimentos internos.
- Cumprir e fazer cumprir o código de ética do Sistema.
- Cumprir e fazer cumprir normas, regulamentos, programas institucionais, procedimentos de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente.
- Participar de grupos multidisciplinares de projetos e processos específicos.
- Cumprir as ações e metas seguindo o planejamento estratégico do Sistema.
- Executar tarefas da rotina administrativa da sua área, seguindo os procedimentos internos e orientações do superior imediato.
- Executar outras tarefas correlatas a sua função a critério do superior imediato.
- Representar o Sistema em eventos internos e externos.
- Ministrar aulas presenciais e a distância em cursos de qualificação, aperfeiçoamento, aprendizagem, habilitação Técnica de acordo com os procedimentos internos, respeitando as condições ambientais de saúde e segurança na sua área de atuação.

- Elaborar o plano de ensino/aula de sua área específica de acordo com os critérios estabelecidos e procedimentos internos e princípios norteadores da prática docente no SENAI. Executar serviços de apoio técnico e tecnológico na área de atuação as empresas. Registrar frequência e aproveitamento de alunos nos diários de classe, de acordo com os prazos estabelecidos e normas interna.
- Avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus respectivos registros, visando a qualidade da educação profissional e o cumprimento das normas estabelecidas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições iniciam dia **17 de Maio de 2022** e poderão ser realizadas até o dia **22 de Maio de 2022**.

3.2 Os interessados em participar deste Processo Seletivo devem acessar o site do SENAI/TO (www.senai-to.com.br), no link **Trabalhe Conosco** e Candidatar-se a vaga durante o período de inscrições supracitado.

3.3 O não preenchimento correto do formulário eletrônico acarretará a eliminação do candidato, dispondo o SENAI/TO o direito de desclassificar deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

3.4 O SENAI/TO não se responsabiliza pelas inscrições ou vinculação de documentos, realizados por meio eletrônico e que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheia ao seu âmbito de atuação, tais como, falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este documento e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para vaga de interesse. O preenchimento correto e as informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 A exigência de formação mínima diz respeito exclusivamente ao cargo em disputa, sendo qualquer formação adicional apresentada antes, durante ou depois do processo seletivo, ou ainda, após eventual contratação, ineficaz e irrelevante para qualquer outro fim.

3.7 O preenchimento do formulário eletrônico implicará o conhecimento das normas e aceitação das condições estabelecidas neste processo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8 O candidato se compromete a apresentar, caso seja aprovado, os documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos definidos no Edital. Caso contrário, será desclassificado do processo de seleção, não cabendo recurso.

3.9 O SENAI/TO se reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com as exigências previstas neste instrumento.

3.10 Em caso de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, Lei 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores:

3.11 “Art. 3º: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano,

II - Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos,

III – incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. ”

Os candidatos portadores de deficiência deverão, no ato de sua inscrição, anexar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.12 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios para aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, assegurada as prerrogativas legais que lhe são conferidas.

- 3.13** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no processo seletivo, indicando as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 3.14** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se a exame médico promovido pelo SENAI/TO, antes da realização da admissão, para ratificação da deficiência inicialmente informada, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a referida deficiência.
- 3.15** O candidato portador de deficiência reprovado no exame médico, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo seletivo, impossibilitando-o para ocupar o cargo.
- 3.16** As inscrições, bem como as demais etapas poderão ser prorrogadas a critério do SENAI/TO.
- 3.17** As divulgações dos aprovados em todas as etapas deste comunicado estarão disponíveis no site www.senai-to.com.br, no link Processo Seletivo de Pessoas. Acompanhem os resultados.
- 3.18** As etapas deste processo seletivo somente serão realizadas nos municípios inscritos, salvo os casos onde as vagas são destinadas aos postos avançados do SENAI/TO.
- 3.19** Não serão tolerados atrasos, salvo por iniciativa da Comissão por fato superveniente que justifique a adoção dessa medida.
- 3.20** Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para a qual forem convocados.
- 3.21** As inscrições são gratuitas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção será composto de etapas diversas, que serão elaboradas de modo a atender às particularidades do cargo necessitado pelo SENAI.

4.1 1ª ETAPA: Análise Curricular (10 Pontos) - Análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido.

4.1.1 Seguem para a próxima etapa apenas os currículos que atenderem na íntegra os requisitos exigidos neste comunicado, no que se refere à formação, experiência e formato exigido para a vaga.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR	
ESCOLARIDADE	Nota
De acordo com as exigências do perfil da vaga	4 pontos
Não atende às exigências do perfil da vaga	0 ponto
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Nota
Acima de 05 anos na área	5 pontos
De 02 a 04 anos na área	4 pontos
De 06 meses a 01 ano na área	2 pontos
Não possui experiência na área	0 ponto
ENVIO E ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULO AO FORMATO CORRETO	Nota
Se adequa totalmente ao formato exigido no edital	1 ponto
Não se adequa ao formato exigido no edital	0 ponto
TOTAL	10 pontos

4.1.2ª ETAPA: Prova Teórico-Técnica (30 Pontos) - A prova teórico- técnica é composta por 20 questões objetivas, sendo 5 questões de português, 5 questões de matemática e 10 questões da área específica para o cargo o qual está concorrendo.

4.2.1 A prova é composta por questões de múltipla escolha, em que há **somente uma** alternativa correta. As questões de 1 a 10 valem 1,0 ponto cada e as questões de 11 a 20 valem 2,0 pontos cada.

4.2.2 O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova teórico-técnica munido de DOCUMENTO COM FOTO. Caso ocorra alguma discrepância de informações, haverá anulação da participação do candidato no processo seletivo.

4.2.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o início da etapa. Não será permitida a entrada de candidatos na sala de prova após o horário estabelecido para o início da etapa.

4.2.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas do processo seletivo.

4.2.5 Não serão permitidos empréstimos, consultas e comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de livros, apontamentos, calculadoras, celulares e relógio. O não cumprimento destas exigências implicará na exclusão do candidato deste processo seletivo.

4.2.6 É de responsabilidade do candidato conferir o cargo correspondente à sua inscrição descrito no Caderno de Provas. O SENAI/TO não se responsabilizará caso o candidato não faça a devida conferência.

4.2.7 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas **com caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

4.2.8 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento.

4.2.9 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura ainda que legível.

4.2.10 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início da etapa.

4.2.11 Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair ao mesmo tempo do recinto.

4.2.12 A Prova Teórico-Técnica terá duração máxima de 3 horas.

4.2.13 A Prova Teórica acontecerá na seguinte localidade: **ARAGUAÍNA - CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – CETEC, AV. DOM EMANUEL Nº 1347, BAIRRO SENADOR, ARAGUAÍNA – TOCANTINS.**

4.2.14 Datas e locais de realização das etapas podem ser alterados conforme necessidade do SENAI/TO.

4.2.15 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para a qual forem convocados.

4.2.16 Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos gabaritos e exemplares dos cadernos de provas, mesmo após encerramento do Processo Seletivo, não sendo permitido fotografar ou copiar esses materiais.

4.3 3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades/Atitudes (30 Pontos): Visa identificar características de personalidade, aptidão e potencial, buscando a adequação do candidato para o exercício de respectivo cargo a considerar as necessidades, exigências e peculiaridades. Os candidatos aprovados nas fases anteriores serão submetidos à avaliação de habilidades/atitudes (descritas no quadro a seguir), por meio de aplicação de dinâmicas de grupo, testes psicológicos padronizados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e/ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma das seguintes habilidades/atitudes:

HABILIDADE / ATITUDE	DESCRIÇÃO
Comunicação oral e escrita	Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível, demonstrando raciocínio lógico. Elaborar as informações de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.
Flexibilidade/Proatividade	Capacidade de se adaptar com facilidade a situações novas e/ou pressões de trabalho. Assimilar rapidamente mudanças de qualquer natureza. Capacidade em tomar iniciativa diante das situações assumindo responsabilidades na tomada de decisões com o objetivo de concretizar ideias, desenvolver e antecipar soluções.
Relacionamento interpessoal	Compartilhar normas, habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, que orientam a relação de cooperação e respeito.
Raciocínio lógico e analítico	Pensar de forma ágil para analisar, entender, julgar e visualizar o todo, fazendo análises parciais e totais para tomada de decisão e de estratégias de sucesso, a fim de chegar a soluções inteligentes.
Liderança	Habilidade de motivar e influenciar pessoas, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.

4.3.2 A Avaliação de Habilidades/Atitudes será conduzida por 1 (um) psicólogo. Os candidatos serão pontuados em cada uma das Habilidades/Atitudes considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação: Comunicação oral e escrita, Relacionamento Interpessoal, Organização, Planejamento, Atenção Concentrada, Produtividade, Trabalho em equipe, Raciocínio Lógico, Visão sistêmica, Cultura da qualidade, Liderança, Administração de tempo, praticidade, comprometimento com as atividades profissionais, habilidade de apresentação, atuação profissional, senso de atualização contínua.

ESCALA	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
SATISFATÓRIO	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.	5-6
POUCO SATISFATÓRIO	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude, mas abaixo do esperado.	2-4
NÃO SATISFATÓRIO	Não apresenta indicativos da habilidade/atitude ou apresenta muito aquém do esperado.	0-1

Habilidades / Atitudes	Nota
Comunicação oral e escrita	6
Flexibilidade/Proatividade	6
Relacionamento interpessoal	6
Raciocínio lógico e analítico	6
Liderança	6

4.3.3 No dia da avaliação de habilidades/attitudes, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta e lápis. A avaliação de habilidades/attitudes terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

4.3.4 A avaliação de Habilidades/Atitudes acontecerá na seguinte localidade: **ARAGUAÍNA - CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – CETEC, AV. DOM EMANUEL Nº 1347, BAIRRO SENADOR, ARAGUAÍNA – TOCANTINS.**

4.3.5 Datas e locais de realização das etapas podem ser alterados conforme necessidade do SENAI/TO.

4.3.6 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para a qual forem convocados.

4ª ETAPA: Aula Expositiva (30 pontos): A aula expositiva consiste na apresentação do candidato às atividades inerentes ao exercício da docência e tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo da aula a ser ministrada.

4.4.1 Sua apresentação terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, apresentada à banca examinadora, podendo ser acompanhado por pessoa designada pela Unidade de Gestão de Pessoas via videoconferência.

4.4.2 O tema da aula expositiva será de acordo com a Tabela abaixo:

AULA EXPOSITIVA	
CARGO	TEMA
Instrutor 3 – Metalmeccânica	Processos de fabricação mecânica e usinagem com software de programação.

4.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Aula Expositiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

4.4.4 Para a realização da Aula Expositiva, o candidato deverá apresentar, no ato, 4 (quatro) vias do plano de aula sobre o conteúdo a ser ministrado, de igual teor, datadas e assinadas, conforme modelo a ser apresentado no Anexo I, deste comunicado, denominado de Plano de Aula.

4.4.5 É vedado ao candidato assistir à apresentação dos demais candidatos.

4.4.6 Durante a apresentação, os membros da banca poderão realizar perguntas com a finalidade de comprovar habilidades e conhecimentos.

4.4.7 O candidato terá disponível para sua apresentação, sala de aula com materiais didáticos para execução desta etapa, tais como: quadro, pincel, apagador, *datashow*, computador. Os recursos que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, caso não disponível pelo SENAI-DR/TO deverão ser por eles mesmos providenciados e instalados, sob sua responsabilidade.

4.4.8 A nota final da Aula Expositiva será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora. A banca será composta por até quatro avaliadores.

4.4.9 Durante a Aula Expositiva serão avaliados os seguintes aspectos:

Critérios de Avaliação
PLANEJAMENTO: Elaboração e organização do plano de aula (Objetivos, Conteúdo Programático, Procedimentos Metodológicos, Avaliação e Bibliografia).
DESENVOLVIMENTO: Segurança e domínio do conteúdo, adequação do conteúdo ao tema proposto, utilização de exemplos e analogias, adequação do vocabulário e termos técnicos.
DIDÁTICA/DESENVOLVIMENTO EM SALA: Administração do tempo, iniciativa e criatividade, habilidade didática e pedagógica, relação teoria/prática, técnicas e métodos de ensino que possibilitam a aprendizagem do aluno.
COMUNICAÇÃO: Apresentação pessoal, comunicabilidade, clareza e objetividade na explanação do conteúdo. Autocontrole, espontaneidade.
OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e seu uso adequado.

4.4.10 A Aula Expositiva acontecerá na seguinte localidade: **ARAGUAÍNA - CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – CETEC, AV. DOM EMANUEL Nº 1347, BAIRRO SENADOR, ARAGUAÍNA – TOCANTINS.**

4.4.11 Datas e locais de realização das etapas podem ser alterados conforme necessidade do SENAI/TO.

5. DA PONTUAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª ETAPA: Análise Curricular	10 PONTOS	7 PONTOS
2ª ETAPA: Prova Teórico-Técnica	30 PONTOS	21 PONTOS
3ª ETAPA: Avaliação Habilidades e Atitudes	30 PONTOS	21 PONTOS
4ª ETAPA: Aula Expositiva	30 PONTOS	21 PONTOS

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
1ª ETAPA: Análise Curricular - Prazo para inscrição	De 17/05/2022 até o dia 22/05/2022
Divulgação dos aprovados da Análise Curricular	Dia 24/05/2022
2ª ETAPA: Prova Teórico-Técnica	Dia 27/05/2022 08h:30min
Divulgação dos aprovados da Prova Teórico/Técnica	Dia 30/05/2022
3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades e Atitudes	Dias e horários serão publicados posteriormente.
Divulgação dos aprovados na Avaliação de Habilidades e Atitudes	
4ª ETAPA: Aula Expositiva	
Resultado Final do Processo Seletivo	

6.1. Acompanhem as publicações e informações do processo no site do SENAI, www.senai-to.com.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A nota final (NF) do candidato será obtida por meio do somatório de todas as etapas.

7.2 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver melhor desempenho na Prova Teórico-Técnica.

7.3 Havendo desistência dos primeiros colocados em cada cargo, o SENAI Tocantins poderá a qualquer tempo e no prazo de validade do processo seletivo, convocar os demais classificados por ordem de classificação.

7.4 O resultado de cada etapa será divulgado em ordem alfabética, sendo que **somente o resultado final** será por ordem de classificação.

7.5 Caso o candidato deseje ter acesso às pontuações obtidas nas etapas do processo seletivo, o mesmo deve fazê-lo enviando a solicitação para o e-mail recrutamentoeselecao@sistemafieto.com.br após a finalização do processo seletivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1** A relação dos candidatos aprovados nas primeiras etapas do processo seletivo será publicada no site do SENAI, www.senai-to.com.br, em ordem alfabética e apenas o **resultado final** será divulgado em ordem classificatória.
- 8.2** Após a conclusão de cada etapa e anteriormente à convocação dos candidatos para as próximas etapas, o resultado será divulgado no site. Ver cronograma do processo seletivo **item 6**.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1** Os candidatos aprovados serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções no SENAI Tocantins apenas após a assinatura do contrato de trabalho. O candidato compromete-se submeter-se aos normativos internos do SENAI.
- 9.2** A contratação só será efetivada após a apresentação dos documentos que comprove a formação e a experiência exigida nos termos deste edital (Cópia da carteira de trabalho).
- 9.3** Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme efetiva demanda do SENAI Tocantins, devendo aguardar contato da Unidade de Gestão de Pessoas, nos limites de vagas presentes neste edital e no seu prazo de validade.
- 9.4** A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte do SENAI Tocantins.
- 9.5** Todos os documentos deverão ser entregues sem pendências, no prazo estipulado pelo SENAI/TO, sob pena de não haver contratação e, conseqüentemente, ser excluído do processo seletivo.
- 9.6** No caso do candidato convocado não aceitar ocupar o cargo vago no prazo máximo de 5 dias, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência ou enviar uma carta informando sua desistência para o e-mail: recrutamentoeselecao@sistemafieto.com.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.
- 9.7** O SENAI Tocantins poderá cancelar o presente processo mediante conveniência administrativa superveniente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá legar desconhecimento.
- 10.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, a veracidade das informações fornecidas no currículo. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua participação, não será passível de recurso.
- 10.3.** O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação dos candidatos classificados.
- 10.4.** Este prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Regional.
- 10.5** A participação de candidato que já possua vínculo empregatício com o SENAI/TO somente será permitida desde que o mesmo possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao art.7º, inciso VI, da Constituição Federal. A participação de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das Instituições integrantes do Sistema FIETO é permitida, no entanto, em caso de aprovação neste processo seletivo, o candidato deverá optar pelo vínculo que deseja manter.
- 10.6** Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelas entidades que compõem o Sistema FIETO.
- 10.7.** Ex-colaborador demitido deverá aguardar o decurso do prazo de 06 meses, contado da data da rescisão, para participação em processo seletivo.
- 10.8** Candidatos menores de 18 anos, aprovados no processo seletivo, não poderão ser contratados quando a função for considerada perigosa ou insalubre e quando for jornada noturna.
- 10.9** O SENAI Tocantins se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos sem aviso prévio aos candidatos.
- 10.10** Fica assegurado ao SENAI/TO o direito de cancelar o processo seletivo antes da celebração do contrato, desde que, por conveniência administrativa justificada.

10.11 A Unidade de Gestão de Pessoas, após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

Araguaína - TO, 17 de Maio de 2022.

Paulina Dias da Silva
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas

Marcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional/SENAI-DR/TO

ANEXO I
REABERTURA 19/2022
POSTO VANÇADO XAMBIOÁ
PLANO DE AULA

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA:	HORÁRIO DE AULA:
TEMA:	
OBJETIVOS:	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (descrição da atividade proposta):	
AVALIAÇÃO (verificação da aprendizagem de acordo com o(s) objetivo(s):	
BIBLIOGRAFIA:	
ASSINATURA:	

Digite este Plano de Aula e entregue quatro exemplares à Banca Examinadora.